



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Aprovado em 19 Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 21 / 11 / 20 19

pl. Claudete A. Antunes  
RUBRICA DO PRESIDENTE

## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001 /2019

MOÇÃO DE REPÚDIO EM RAZÃO DA  
ATUAÇÃO DE AGENTES FISCALIZADORES  
ESTADUAIS EM DETRIMENTO DOS TAXISTAS.

Ilmo. Senhor Presidente,  
**Silvano Esteves de Souza.**

A Vereadora subscritora desta proposição, no exercício regular de suas atribuições e prerrogativas legais e regimentais, nos termos do art. 132, VIII e 176, do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Berilo-MG, ouvindo-se o Douto Plenário e observadas as demais formalidades Regimentais, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, em razão da atuação arbitrária dos agentes do DER-MG, no tocante à aplicação de penalidades a taxistas que realizam o transporte intermunicipal.

### JUSTIFICATIVA:

Com o advento da Lei Nacional nº 13.855/2019, que alterou a redação do Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado, passou a ser considerada infração gravíssima, com penalidade de multa e medida administrativa de remoção do veículo, a conduta tipificada no art. 231, inciso VIII, a saber: transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente.

Desde então, muitos taxistas passaram a sofrer perseguições dos agentes fiscalizadores do DER-MG e, até mesmo, da polícia rodoviária que, numa interpretação extensiva, entendem que os mesmos não possuem legitimidade para efetuar o transporte intermunicipal de passageiros, aplicando-lhes as duras penalidades previstas no referido diploma legal.

Ora, nosso município é provido de apenas uma linha de transporte coletivo! Além disso, está distante de diversos órgãos públicos, frequentemente visitados pela população, tais como o Fórum, Delegacia de Polícia Civil, Cartório Eleitoral, INSS, Caixa Econômica Federal, dentre outros, que estão alocados em outras cidades. Portanto, o deslocamento a outros municípios é inevitável e freqüente.

Limitar a atividade taxista, no caso do nosso município, é limitar o direito de liberdade dos cidadãos; o que não se pode admitir.

Desta forma, apresento esta Moção de Repúdio, rogando que sejam encaminhadas cópias desta aos órgãos competentes, solicitando as devidas providências, para que sejam resguardados as garantias e os direitos fundamentais do nosso povo.

Berilo-MG, em 05 de novembro de 2019.

  
**Claudileia Viana de Oliveira**  
Vereadora

PROTOCOLO Nº

DATA 21 / 11 / 19